



## **LEI ORDINÁRIA Nº 745**

*de 29 de julho de 2003*

**"Autoriza o Poder Executivo a instituir o BANCO BRADESCO S.A, agência de Antônio João, para ser o Banco Oficial do Município, com vistas a movimentação bancária dos recursos financeiros públicos e dá outras providências."**

*Eu, DACIO QUEIROZ SILVA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições a mim conferidas por lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A - BRADESCO para ser a Instituição Financeira Oficial do Município de Antônio João - MS para as movimentações financeiras dos recursos públicos da Prefeitura, Câmara Municipal, Instituto da Previdência Social Municipal dos Servidores Públicos do Município de Antônio João - MPS, Fundos, recursos de Convênios, dentre outros, por esta a única Agência Bancária existente no Município.*

**Art. 2º.** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Antônio João - MS, 29 de julho de 2003.*

*DÁCIO QUEIROZ SILVA* *Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 745/2003 - 29 de julho de 2003*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*